

E-PROTOCOLO DIGITAL

N.º 18.914.681-7

DATA: 02/05/2022

N.º 18.554.255-6

DATA: 24/01/2022

N.º 18.792.266-6

DATA: 28/03/2022

N.º 18.617.287-6

DATA: 08/02/2022

N.º 18.824.976-0

DATA: 05/04/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 02/2023

APROVADO EM: 08/02/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL ARLINDA FERREIRA CREPLIVE – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL – QUATRO BARRAS.

COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ALEGRE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – TELÊMACO BORBA.

COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
NORMAL E PROFISSIONAL – CAPANEMA.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – CAPANEMA.

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
– PINHAL DE SÃO BENTO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORAS: MARISE RITZMANN LOURES, GILMARA ANA ZANATA, CLEMENCIA
MARIA FERREIRA RIBAS, SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM
e OZÉLIA DE FATIMA NESI LAVINA.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os seus Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Arlinda Ferreira Creplive – EF M P	Quatro Barras/ Área Metropolitana Norte	N.º 2648/2022 de 17/05/2022, de 30/11/2022 a 30/11/2032.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 1035/2020 de 06/04/2020, de 03/10/2017 a 02/10/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 03/10/2022 a 02/10/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Jardim Alegre – EF M P	Telêmaco Borba/ Telêmaco Borba	N.º 2538/2017 de 13/06/2017, de 20/11/2017 a 20/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 5937/2017 de 14/11/2017, de 18/06/2017 a 18/06/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Prazo: 05 anos De:19/06/2022 a 18/06/2027.
			Ensino Médio N.º 5397/2017 de 16/10/2017, de 12/06/2017 a 12/06/2022.	Ensino Médio Excepcionalmente De:13/06/2022 a 18/06/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Rocha Pombo – EF M N P	Capanema/ Francisco Beltrão	N.º 6015/2017 de 20/11/2017, de 09/10/2017 a 09/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 2090/2020 de 02/06/2020, de 09/10/2017 a 08/10/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 09/10/2022 a 08/10/2027.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Padre Cirilo – EF M P	Capanema/ Francisco Beltrão	N.º 1475/2017 de 06/04/2017, de 13/07/2017 a 13/07/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 6225/2017 de 04/12/2017, de 03/08/2017 a 03/08/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 04/08/2022 a 03/08/2027.
			Ensino Médio N.º 6225/2017 de 04/12/2017, de 27/04/2017 a 03/08/2022.	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Presidente Vargas – EF M	Pinhal de São Bento/ Francisco Beltrão	N.º 4933/2022 de 16/08/2022, de 22/02/2023 a 22/02/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2092/2020 de 02/06/2020, de 07/11/2017 a 26/11/2022.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 27/11/2022 a 26/11/2027.
			Ensino Médio N.º 2092/2020 de 02/06/2020, de 27/11/2017 a 26/11/2022.	

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Gilmara Ana Zanata
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.914.681-7 e OUTROS

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

Jacir José Venturi
Presidente em Exercício do CEE/PR